



PLANO DE INTEGRIDADE

**Conselho Regional de
Contabilidade do Ceará**

2024

Presidente

Fellipe Matos Guerra

Diretor de Governança

Alysson Arruda Pinto

Equipe Técnica

Responsável

Alysson Arruda Pinto

Wagner Dutra do Carmo

Antônio Laerte Rocha Neto

Jefferson Rocha

Chismênia Chaves de Castro Almeida

Socorro Katiussia Sousa dos Reis Barroso

Jocélio de Lima Barreto

Ellen Klezevski Pimentel

Micheline Rouse Holanda Tomaz de Oliveira

Elizabeth Alecrim Soares Coelho

Mayara Mendes Camelo

Italo Andrade da Silva

SUMÁRIO

PLANO DE INTEGRIDADE DO CRCCE	2
1. INTRODUÇÃO	2
2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	3
3. FUNDAMENTOS DO PLANO DE INTEGRIDADE	6
4. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	7
5. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE.....	9
6. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	10
7. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	11
8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	12
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	12

PLANO DE INTEGRIDADE DO CRCCE

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado por leis posteriores, dotado de personalidade jurídica de direito público e forma federativa, é composto de 18 (dezoito) membros titulares e respectivo suplente, eleitos na forma da legislação vigente.

Constitui competência do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará o registro profissional, orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em toda a área de sua jurisdição.

O CRCCE tem sua sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, cuja área territorial delimita sua jurisdição. O exercício da profissão contábil no Estado do Ceará, em todas as áreas, constitui prerrogativa privativa de Profissional da Contabilidade, com registro e situação regular no CRCCE. Considera-se Profissional da Contabilidade em situação regular no CRCCE aquele que está com seu registro ativo e em dia com suas obrigações financeiras.

O CRCCE fiscalizará o exercício da profissão baseada em critérios que observem a finalidade e/ou a atividade efetivamente desempenhada, independente da denominação que se lhe tenha atribuído.

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, embora organizado nos moldes determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade, ao qual se subordina, é autônomo no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relação empregatícia.

As profundas transformações legais, políticas e estruturais ocorridas no setor contábil na última década, vêm provocando demandas crescentes por maior eficiência em suas administrações.

Nesse contexto surgiu a necessidade de se adotar medidas com o objetivo primordial de melhoria nos processos do CRCCE, tendo como forte instrumento a gestão de riscos e controles internos salvaguardando, assim, os objetivos do órgão e o fortalecimento de sua governança ao interesse da sociedade.

Comprometida com essas mudanças e com o valor institucional de promoção da ética e transparência nas relações interpessoais com todos “stakeholders”, o Conselho criou o Plano de Integridade do CRCCE.

O Plano de Integridade do CRCCE é uma ferramenta de governança, com a intenção de proporcionar a tomada de ações que visem precaver atos de corrupção, fraudes e desvios de conduta, os quais possam impedir que o Conselho alcance seus objetivos em todos os graus, além disso, o Plano está alinhado à estratégia organizacional.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Conforme contido na Resolução nº 0702/2018, que dispõe sobre a política de governança do âmbito do CRCCE, em seu art. 4º,

A estrutura de Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará compreende:

I – Instâncias Externas:

- a)** Tribunal de Contas da União.
- b)** Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU)

II – Instâncias Externas de Apoio à Governança:

- a)** Auditoria interna do CFC.

III – Instâncias Internas:

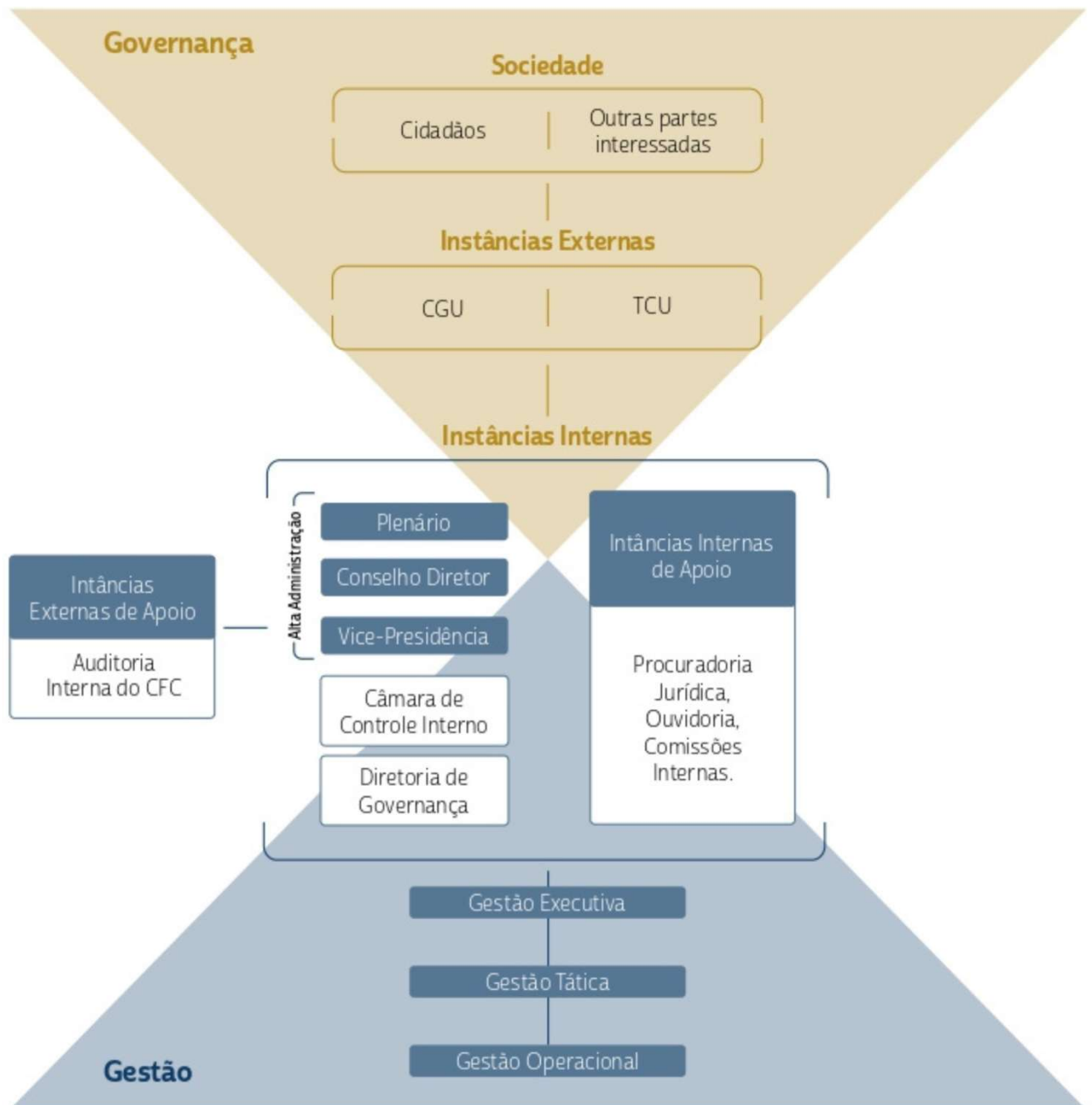
- a)** Alta Administração;
- b)** Câmara de Controle Interno;
- c)** Diretoria de Governança e Compliance;

IV – Instâncias Internas de Apoio à Governança:

- a) Procuradoria Jurídica;
- b) Ouvidoria;
- c) Comissões internas.

Parágrafo único - A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

A Governança no CRCCE compreende à seguinte estrutura:



A partir de 2023 integrou a estrutura de Gestão da Governança do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará a Diretoria de Governança e Compliance, em prol de uma melhor avaliação, direcionamento e monitoramento das ações e processos do CRCCE.

Com efeito, a Gestão Executiva que é responsável por executar as atividades do Conselho, as diretrizes da alta administração e praticar a gestão orçamentário- financeira, é constituída pela Superintendência; a Gestão Tática que é responsável por coordenar a gestão e a execução de projetos e planos de trabalho de áreas específicas, sendo constituída pelas coordenadorias; e a Gestão Operacional que é responsável por executar atividades de processos de trabalho específicos, sendo constituída pelas unidades organizacionais.

A governança, bem como a sua coordenação serão de responsabilidade da Alta Administração e da Comissão de Integridade, Gestão da Governança e Compliance do CRCCE.

A Comissão de Integridade, Gestão da Governança e Compliance do CRCCE terá a responsabilidade pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas do CRCCE, bem como: auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança; incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

O objetivo da governança é preservar o valor da organização no longo prazo, ou seja, preservar a sua capacidade de desempenhar a finalidade para a qual foi criada. Práticas de governança e integridade sugerem ao mercado a existência de ambiente seguro, no qual o poder público está disposto a honrar os compromissos que assume, minimizando os efeitos que as mutações políticas podem causar.

O termo integridade pode ser entendido de diversas formas, sendo a mais comum aquela associada ao caráter, qualidade de pessoas honestas e justas. A aplicação do termo integridade na governança é útil para que as decisões do CRCCE estejam alinhadas

com sua identidade, ou seja, o entendimento consciente e único sobre seu propósito, valores e princípios.

O sistema de conformidade, ou compliance, ajuda a manter a consistência entre discurso e prática, contribuindo para gerar maior grau de confiança nas organizações e no ambiente organizacional.

Alicerçando a manutenção de um ambiente corporativo ético, o CRCCE segue o disposto na resolução nº 1.621/2021, do Conselho Federal de Contabilidade, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. Também dispomos de um Regimento Interno (conforme resolução do CRCCE nº 731/2019), considerando a necessidade de disciplinar as atividades administrativas primárias desenvolvidas e nortear as deliberações da alta administração.

3. FUNDAMENTOS DO PLANO DE INTEGRIDADE

Em primeiro lugar, o Plano foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018-2027 do CRCCE:

Missão

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão

Ser reconhecido como uma entidade profissional participe no desenvolvimento sustentável do País e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Valores

- ✓ Ética;
- ✓ Excelência;
- ✓ Confiabilidade; e
- ✓ Transparência.

O CRCCE possui, ainda, as seguintes políticas e normas principais que contribuem para preservar a integridade e a transparência:

Regimento interno: tem por finalidade disciplinar as atividades administrativas primárias desenvolvidas pelo CRCCE;

Política de Gestão de Riscos: instrumento de auxílio aos gestores na aplicação da metodologia adotada pelo CRCCE, a fim de tratar os riscos abordados em cada um dos processos de negócio do Conselho quer sejam: Estratégicos, Operacionais e de Suporte e alcançar a eficácia dos processos, orientando a alta administração na tomada de decisão para o cumprimento do Planejamento Estratégico.

Ouvidoria: esclarece os direitos e busca soluções para as questões levantadas, funcionando como elo entre o CRCCE e a sociedade.

Política de Governança: garantir a orientação estratégica, fiscalização efetiva e os mecanismos de transparência e prestação de contas.

Carta de Serviços ao usuário: tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo CRCCE, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

4. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Este capítulo apresenta as medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela alta administração do CRCCE que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Plano de Integridade. Essas ações podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais, até fomento de boas práticas e princípios éticos.

No quadro abaixo apresentamos as ações de integridade, já realizadas ou futuras, que clareiam o comprometimento do CRCCE com seu Plano de Integridade.

QUADRO I AÇÕES DE COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES	NORMATIVO	REALIZAÇÃO
APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CRCCE	RES. CRCCE Nº 0584/2012	APROVADO PELA DELIBERAÇÃO DO CFC Nº 04/2012, DE 30/03/2012
APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO CFC E CRCS	RESOLUÇÃO CFC N.º 1.621/2021	APROVADA EM REUNIÃO PLENÁRIA DO CFC
APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRCS 2018/2027	RESOLUÇÃO CFC N.º 1.543/2018	APROVADA NA 1043ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CFC, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2018
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO CRCCE	RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0702/2018	APROVADA NA 1498ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRCCE, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018
APROVAÇÃO DA OUVIDORIA DO CRCCE	RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0703/2018	APROVADA NA 1498ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRCCE, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GOVERNANÇA DO CRCCE	PORTARIA CRCCE Nº 084/2024	ASSINADA PELO PRESIDENTE EM 11 DE MARÇO DE 2024.
INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DO CRCCE	RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0706/2019	APROVADA NA 1499ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRCCE, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE RISCOS NO ÂMBITO DO CRCCE	RESOLUÇÃO CRCCE Nº 0709/2019	APROVADA NA 1500ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRCCE, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019
DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE RISCOS DO CRCCE.	PORTARIA CRCCE Nº 085/2024	ASSINADA PELO PRESIDENTE EM 11 DE MARÇO DE 2024.

Quadro 1 : Ações de Comprometimento e Apoio da Alta Administração

5. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade do CRCCE, conforme Portaria CRCCE 084/2024, de 11 de março de 2024, será o responsável por acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade. Neste tópico, ainda, estão relacionadas abaixo, as instâncias de integridade do CRCCE e as ações sob suas responsabilidades:

5.1. Ouvidoria

A Ouvidoria é a instância que promove a participação, proteção e defesa do usuário (pessoa física ou jurídica) de serviços públicos, responsável pelo recebimento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e solicitação de simplificação dos serviços prestados pelo CRCCE, com vistas ao aprimoramento dos serviços oferecidos e da gestão do órgão, contribuindo, em última instância, para o aperfeiçoamento da gestão pública.

A Ouvidoria do CRCCE atuará de acordo com as seguintes diretrizes:

- I* – agir com presteza e imparcialidade;
- II* – colaborar com a integração da Ouvidoria;
- III* – zelar pela autonomia da Ouvidoria;
- IV* – promover a participação social como método de governo; e
- V* – contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

5.2 Comitê de Gestão de Riscos

Conforme Portaria CRCCE nº 85/2024, compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

- ✓ Assessorar a alta direção quanto o Plano de Gestão de Riscos;
- ✓ Rever os processos a serem gerenciados, bem como definir os níveis toleráveis de riscos do CRCCE, ao menos uma vez por ano.

A gestão de riscos é um processo implementado pelo Conselho de Administração, diretores (gestores), aplicado no nível estratégico e demais níveis da organização, concebido para identificar eventos potenciais que podem afetar a entidade, assim como para gerenciar os riscos de modo a se manterem dentro do limite de aceitação, buscando dar razoável segurança de que os objetivos da entidade serão atingidos.

5.3 Comissão de Integridade, Gestão de Governança e Compliance

Conforme Portaria CRCCE nº 84/2024, compete ao Comissão de Integridade, Gestão de Governança e Compliance

- ✓ A Comissão, ora nomeada, deverá observar todas as regras instituídas através dos normativos adstritos às áreas da integridade, governança e compliance pertinentes ao Sistema CFC/CRCs.

6.GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Plano de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos do CRCCE e preservem a sua boa imagem e a confiança de seus usuários.

No CRCCE, risco à integridade é evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos.

QUADRO 2 METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE		
<i>ETAPA</i>	<i>AÇÕES</i>	<i>RESPONSÁVEL</i>
Estabelecimento do contexto	Diz respeito à definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Identificação dos riscos	Consiste na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação de suas fontes, eventos, causas e consequências potenciais;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Análise dos riscos	Refere-se à compreensão da natureza do risco e à determinação do respectivo nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis para determinar como devem ser tratados;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Avaliação de riscos	A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Tratamento dos riscos	Consiste na seleção e implementação de uma ou mais ações para aceitar, evitar, transferir ou mitigar os riscos;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Monitoramento e análise crítica	Diz respeito à verificação, supervisão ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a determinar a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos para atingir os objetivos estabelecidos;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Comunicação e consulta	Consiste no aperfeiçoamento da comunicação entre as partes interessadas, durante todas as fases do processo de gestão de riscos.	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.

Quadro 2: Metodologia de gestão de riscos à integridade

7. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

A Comissão de Integridade, Gestão de Governança e Compliance do CRCCE, conduz o monitoramento do Plano de Integridade, na perspectiva da sua medição e melhoria contínua das ações de prevenção, detecção e correção de atos lesivos ao CRCCE. Neste monitoramento, considera-se a análise da existência, da qualidade e da efetividade (eficácia e eficiência) das ações e controles implantados e das melhores práticas adotadas para o atendimento dos objetivos de todas as dimensões do Plano, com destaque para a implantação de políticas e procedimentos, de ações de treinamento e de comunicação para a retroalimentação de ações ao Plano.

O monitoramento do Plano de Integridade será submetido aos órgãos de gestão e à alta administração por meio de reportes periódicos e em relatório anual nos quais são apresentados o status da implementação do Plano de Integridade. O funcionamento pleno do Plano requer a adoção de ações permanentes de monitoramento, com aplicação de penalidades e medidas de remediação visando sua melhoria contínua, em busca de maior qualidade e efetividade das políticas e procedimentos e das ações de comunicação destinados a todo o público alvo.

8.CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A existência de canais de comunicações tanto para sanar dúvidas como apresentar denúncias é essencial para a efetividade do plano de integridade. Dessa forma, o CRCCE dispõe de uma Ouvidoria que é a instância que promove a participação, proteção e defesa do usuário (pessoa física ou jurídica) de serviços públicos, responsável pelo recebimento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e solicitação de simplificação dos serviços prestados pelo CRCCE, com vistas ao aprimoramento dos serviços oferecidos e da gestão do órgão, contribuindo, em última instância, para o aperfeiçoamento da gestão pública. O contato entre o público e a Ouvidoria do CRCCE pode ser feito pelo portal (www.crc-ce.org.br).

9.CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conselho Regional de Contabilidade do Ceará tem todo o interesse em fortalecer e amadurecer a sua trajetória em busca da integridade, tendo como foco regular seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos estratégicos e propiciem o alcance de sua missão institucional. Desse modo, o Conselho reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de

integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.

Vale mencionar que o âmbito do gerenciamento de riscos se torna peça-chave nesse andamento, já que possibilita a identificação antecipada dos eventos que podem se constituir em possíveis ameaças para alcance dos objetivos da entidade. Além disso, possibilita o desenvolvimento de uma comunicação eficaz, contribuindo para o aperfeiçoamento das bases para o direcionamento estratégico e para a tomada de decisões; auxilia na cultura compliance, priorizando o cumprimento das leis e regulamentos; e contribui para a mitigação de possíveis riscos de corrupção e desvios éticos, preservando sua reputação perante a sociedade.

A expectativa é de que, com o conjunto de medidas adotadas e com as ações que serão implementadas, o CRCCE assegure os resultados almejados pela classe contábil e por toda a sociedade, e que essa iniciativa permita, além do fortalecimento e do aprimoramento da estrutura de governança e integridade, uma melhoria significativa nas atividades que envolvem gestão de riscos, controles internos, conformidade e accountability. De maneira eminente, o Conselho acredita que esse Plano de Integridade fortalece as diretrizes para uma conduta íntegra, ética, transparente e responsável por parte de seus dirigentes, funcionários, colaboradores e, de modo geral, por toda a classe contábil, disseminando-se como um bom exemplo a ser seguido.